



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº /2024

“Dispõe sobre a distribuição gratuita do “Cordão de Girassol” às pessoas com deficiências ocultas no Município de Santa Luzia. ”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprova:

Art. 1º - Fica instituída a distribuição gratuita do “Cordão de Girassol” às pessoas com deficiências ocultas, em consonância com a Lei Municipal nº 4.376/2022, de cinco de janeiro de 2022, e a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência).

Artigo 2º - A distribuição de que trata este caput será realizada por meio de programas do Executivo Municipal nas áreas de saúde, educação e ação social, visando identificar as pessoas com deficiências ocultas nos estabelecimentos públicos e privados, com o objetivo de prestar a eles um atendimento preferencial.

Artigo 3º - A solicitação do “Cordão de Girassol” poderá ser feita pela pessoa com deficiência oculta ou seu representante legal mediante apresentação de laudo médico que comprove sua existência, junto ao CRAS – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2024.

Cristiano Mariano de Matos

Vereador
Município de Santa Luzia
Câmara Municipal de Santa Luzia

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003300310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo tornar efetivas as legislações vigentes que instituem o uso do cordão de girassol como sendo um identificador das pessoas que possuem deficiências que não são perceptíveis aos olhos da sociedade.

Nesse sentido, é importante destacar que muitas dessas pessoas com deficiências ocultas não possuem condições financeiras para arcar com o custo de aquisição do referido cordão.

Diante do exposto peço aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.



Cristiano Mariano de Matos
Vereador
Matricula 3314
Câmara Municipal de Santa Luzia

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003300310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.